

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objetivo:** Analisar a viabilidade de elaboração e levantar os elementos essenciais para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú/SC, por meio da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, cujo objeto é elaboração de edital público para realização de Encontros, Mostras, Feiras e Festivais Inéditos, no valor global de 300 mil reais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.750 de 29 de dezembro de 2014 no município de Balneário Camboriú.

**Referência legal:** Lei Federal 14.133/2021; Lei Municipal nº 3.750/2014 e Lei Federal 14.903/2024.

**Unidade Requisitante:** Fundação Cultural de Balneário Camboriú - FCBC.

**Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP:**

Karoen Cardoso Mello, Matrícula 154, Diretora da FCBC, karoen.mello@bc.sc.gov.br, 3267-7011.

### 1 - Descrição da necessidade

**Fundamentação:** A seleção de projetos culturais inéditos objetiva a valorização dos artistas locais, incentiva artistas iniciantes, promove o desenvolvimento das diferentes áreas culturais e a integração cultural e social do ser humano.

### 2 – Requisitos da contratação

Fundamentação: Os proponentes produtores culturais deverão inscrever projetos que cumpram o regramento editalício. Os critérios de avaliação e pontuação estarão estabelecidos em edital e serão aplicados aos projetos em consonância com o princípio da isonomia e impessoalidade. Os projetos deverão ser de festivais, feiras, encontros, saraus, exposições e mostras de artes em geral, propostos de maneira inédita. A participação na seleção ficará condicionada às pessoas físicas maiores de 18 anos ou pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos ou MEIs, que estejam em dia com suas obrigações fiscais de âmbito municipal, estadual e federal e que comprovem, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação na área cultural pretendida. Toda documentação necessária para inscrição e participação nas etapas do processo de classificação estarão explícitas no corpo do edital. Todo o processo de seleção será executado e acompanhado por comissões específicas compostas por membros indicados em portarias: Comissão de Seleção e Comissão de Organização e Acompanhamento. As listas dos projetos selecionados e habilitados homologados estarão disponibilizadas no site da Fundação Cultural de Balneário Camboriú ([www.culturabc.com.br](http://www.culturabc.com.br)). Para todo resultado preliminar de classificação e habilitação dos inscritos caberá recurso a ser impetrado pelo próprio proponente por meio do protocolo de inscrição. A execução das etapas dos projetos contratados ocorrerá em um período de 12 meses, a contar da assinatura contratual.

### 3 – Levantamento de mercado

**Fundamentação:** Trata-se de uma seleção de projetos culturais inéditos, conforme material técnico e artístico de produtores culturais para execução de ações culturais singulares e específicas. A elaboração de um edital de seleção cultural torna-se uma solução ímpar, isonômica, impessoal e eficiente, por levar em conta o notório saber artístico e cultural dos proponentes.

### 4 - Descrição da solução como um todo

**Fundamentação:** Os editais de fomento cultural para contratação e execução de projetos culturais nas diversas áreas culturais não comportam análises técnicas equiparadas a de uma obra de engenharia, por exemplo, em que uma solução excepcional de elaboração de um edital de seleção cultural supri a necessidade que uma classificação de produtores culturais exige. Portanto, um edital de seleção cultural apresentou-se como a solução mais vantajosa para o interesse público, para a Administração e para a situação-problema apresentada.

### 5 – Estimativa das quantidades

**Fundamentação:** O número de projetos a serem selecionados e habilitados para contratação e execução foram definidos em 06 frações de 50 mil reais, conforme reunião do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC de Balneário Camboriú, com valor global do edital de 300 mil reais.

### 6 – Estimativa do preço da contratação

**Fundamentação:** As frações dos recursos previstas para contemplação dos projetos selecionados e habilitados pelo edital estão relacionadas em forma de tabela com as devidas áreas culturais e modalidades possíveis de serem inscritas:

ÁREAS CULTURAIS	MODALIDADE	VALORES DAS FRAÇÕES	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR TOTAL (R\$)
Artes Integradas	PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	R\$ 50.000,00	6	R\$300.000,00
Artes Populares e Circo				
Artes Visuais				
Artesanato				
Audiovisual				
Dança				
Fotografia				
Literatura				
Música				
Patrimônio Cultural				
Cultura Alimentar				
Teatro				
<b>TOTAL GERAL</b>				

### 7 – Justificativa para o parcelamento ou não da solução

**Fundamentação:** Não há possibilidade de parcelamento na execução do objeto contratado.

## 8 – Contratações correlatas/interdependentes

**Fundamentação:** Trata-se de edital de seleção de projetos culturais pela Lei Municipal nº 3.750/2014, como já executado em ocasiões anteriores por meio dos editais anuais da LIC desde de 2015 até 2025.

## 9 - Previsão no plano de contratações anual

**Fundamentação:** A LIC está consolidada há anos como um instrumento de fomento cultural municipal e contempla dezenas de projetos culturais anualmente desde 2015. O cronograma previsto das etapas de execução do edital desta edição do ano 2025 segue exposto:

AÇÃO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital nº 008/2025/FCBC	15/07/2025
Publicação da Portaria de nomeação da COA	16/07/2025
Inscrições de projetos culturais	16/07/2025 a 17/08/2025
Etapa de Seleção por mérito cultural das propostas	18/08/2025 até 24/09/2025
Publicação Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	Até 26/09/2025
Período Recursal Etapa de Seleção	De 29/09 até 01/10/2025
Publicação Resultado Final da Etapa de Seleção	Até 07/10/2025
Etapa de Habilitação	08/10/2025 a 10/10/2025
Publicação Habilitados	Até 13/10/2025
Período Recursal Etapa de Habilitação	De 14 até 16/10/2025
Publicação Final Etapa de Habilitação	Até 17/10/2025
Processamento dos termos e pagamentos em conta	Até 28/11/2025

## 10 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

**Fundamentação:** A expectativa é apresentarmos uma lista final de projetos habilitados com seus respectivos suplentes para contemplação e execução do recurso disponibilizado.

## 11 – Providências prévias ao contrato

**Fundamentação:** Todas as etapas de seleção do edital serão realizadas para garantir a contratação de maneira isonômica, eficiente e impessoal.

## 12 – Impactos ambientais

**Fundamentação:** Não se aplica.

## 13 – Viabilidade da contratação

**Fundamentação:** A elaboração do edital mostra-se viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Balneário Camboriú/SC, 01 julho de 2025.

Allan Müller Schroeder  
Presidente da FCBC de Balneário Camboriú

Karoen Cardoso Mello  
Diretora de Interação Cultural da FCBC

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Fundação Cultural de Balneário Camboriú - FCBC.

1.2 Endereço: Rua 300, nº 50, Bairro Centro, Balneário Camboriú, CEP: 88330-645, Fone: 3267-7011.

### 2. OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a elaboração de edital público para realização de Encontros, Mostras, Feiras e Festivais Inéditos, no valor global de 300 mil reais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.750 de 29 de dezembro de 2014 no município de Balneário Camboriú. O edital tornará pública a intenção de executar eventos culturais inéditos que promovam a troca de experiências, exposição e valorização da diversidade artística e cultural. Os projetos inscritos passarão por curadoria para receber recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 3796/2015 e em conformidade com a Lei Federal nº 14.903 de 27 de junho de 2024.

### 3. JUSTIFICATIVA

A Lei de Incentivo à Cultura de Balneário Camboriú foi instituída no âmbito municipal para incentivo a ser concedido em apoio a realização de projetos culturais que visam a produção e difusão de bens e valores culturais, como forma de garantir a preservação da cultura e das tradições da sociedade local. A LIC visa contemplar projetos abrangendo as mais diversas áreas da cultura e que englobe as atividades destinadas à produção, circulação, pesquisa, formação, preservação e difusão de trabalhos artísticos e culturais de pessoas físicas e pessoas jurídicas, de acordo com as regras editalícias. O edital da LIC previsto neste documento será realizado em 2ª Edição, considerando que o Edital nº 015/2024 - LIC 2025 já apresenta-se concluído com 38 projetos contemplados e contratados.

### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

4.1 O serviço deverá atender às especificações mínimas descritas abaixo:

Item	Serviço	Medida	Quantidade
1	Projetos inéditos de festivais, feiras, encontros, saraus, exposições e mostras de artes em geral das mais diversas áreas culturais.	Projetos culturais selecionados e habilitados.	06

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 5.1 A participação no certame ficará condicionada às pessoas físicas maiores de 18 anos ou pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos ou MEIs, que estejam em dia com suas obrigações fiscais de âmbito municipal, estadual e federal. Os participantes precisam comprovar, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação na área cultural de interesse.
- 5.2 A participação será vedada para membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) que sejam integrantes da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) e seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o primeiro grau. Como também de agentes políticos ocupantes de cargos eletivos em qualquer esfera de governo.
- 5.3 Também será vedada a participação de servidores da Fundação Cultural de Balneário Camboriú (FCBC) que possuam poder decisório direto sobre a gestão do edital, incluindo aqueles envolvidos na elaboração, coordenação, julgamento ou execução do processo seletivo.
- 5.4 Os projetos já contemplados e executados em editais de fomento cultural anteriores serão passíveis de desclassificação.
- 5.5 As inscrições irão ocorrer de maneira gratuita e contínua no período estipulado em edital e deverão ser realizadas, exclusivamente, pela plataforma 1Doc no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú ([www.bc.sc.gov.br](http://www.bc.sc.gov.br)).
- 5.6 Toda documentação necessária para inscrição e participação nas etapas do processo de classificação estarão explícitas no corpo do edital.
- 5.7 De maneira distinta das últimas edições da LIC, a etapa de habilitação será posterior a etapa de seleção por mérito cultural.
- 5.8 Todo o processo de seleção será executado e acompanhado por comissões específicas compostas por membros indicados em portarias: Comissão de Seleção e Comissão de Organização e Acompanhamento.
- 5.9 A etapa de seleção por mérito cultural será realizada pela Comissão de Seleção que analisará os projetos inscritos nos critérios estabelecidos em edital. Todo planilhamento dos dados e formulação da documentação necessária para garantir a publicidade e eficiência do processo será realizada pela Comissão de Organização e Acompanhamento.

- 5.10 A etapa de habilitação compreende a triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre com a apresentação total da documentação obrigatória complementar e com as devidas regularidades fiscais.
- 5.11 O cumprimento das exigências previstas em leis e no edital são obrigatórias para a validação da inscrição até a homologação final da seleção e habilitação dos inscritos, cuja desclassificação torna-se passível de ocorrência em qualquer momento do processo de seleção.
- 5.12 Os critérios de avaliação que a Comissão de Seleção deverá pontuar são: Relevância cultural e artística da iniciativa; Planilha de Aplicação Financeira compatível; Capacidade comprovada de execução da proposta por parte do proponente; Cronograma de execução exequível no tempo previsto para sua execução; Excelência do projeto quanto à clareza na definição dos objetivos, justificativa e estratégias de ação; Impacto cultural do projeto e seu efeito multiplicador resultante do alcance e eficácia da proposta; Relevância do projeto para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Cultura; Coerência e eficácia do plano de mídia/comunicação/divulgação para atingir um maior número possível de pessoas que possam participar das atividades previstas e Viabilidade e relevância da contrapartida sociocultural. Além desses critérios será permitido pontuação extra também.
- 5.13 As listas de selecionados e habilitados homologados estarão disponibilizadas no site da Fundação Cultural de Balneário Camboriú ([www.culturabc.com.br](http://www.culturabc.com.br)).
- 5.14 Para todo resultado preliminar de classificação e habilitação dos inscritos caberá recurso a ser impetrado pelo próprio proponente por meio do protocolo de inscrição.
- 5.15 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Brasileira, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 5.16 Somente serão permitidos projetos inéditos para contemplação e não será repetida área cultural com projeto contemplado.
- 5.17 A aceitação das condições estabelecidas no edital estará implícita na realização da inscrição pelo proponente.
- 5.18 A inobservância das normas estabelecidas pelo edital, constatada a qualquer tempo, implicará na eliminação do projeto ou no rompimento do termo de compromisso cultural.

## 6. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 As prestações de serviços ocorrerão durante a execução das etapas dos projetos contemplados em um período de 12 meses, a contar da assinatura do termo de compromisso cultural.

## 7. CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1 Os serviços aprovados pelo edital deverão ser prestados de forma adequada, que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, e cortesia na sua prestação e devem atender as disposições das normas regulamentadoras, aprovadas pela Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.2 As normas de segurança constantes das especificações não desobrigam o agente cultural do cumprimento de outras disposições legais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: 5 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú;

Órgão Orçamentário: 33000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ;

Unidade Orçamentária: 33003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC;

Função: 13 - Cultura; Subfunção: 392 - Difusão Cultural;

Programa: 1919 - Valorização da Diversidade Cultural;

Ação: 2.155 - Fomento Cultural - LIC;

Despesa 485 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas R\$ 300.000,00.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento do agente cultural será feito após assinatura do termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, com base nos valores estipulados em edital.

9.2 O proponente do projeto contemplado enviará relatório de prestação de contas ao final da execução do projeto, passível a devolução do recurso, em caso de não cumprimento da entrega do objeto e demais cláusulas do termo.

9.3 O CNPJ ou CPF da documentação fiscal deverá ser o mesmo da documentação fornecida inicialmente na inscrição do proponente.

9.4 O pagamento será efetuado observada a devida regularidade fiscal do proponente do projeto contemplado.

## 10. OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

10.1 São obrigações do agente cultural:

- 10.1.1 Executar as etapas do projeto adequadamente, assumindo inteira responsabilidade e zelando sempre pela devida entrega do objeto previsto no termo de compromisso cultural e plano de trabalho aprovado;
- 10.1.2 Disponibilizar canais de atendimento (e-mail, telefone e/ou sistema), em horário comercial, para prover o que disser respeito à regular execução das etapas;
- 10.1.3 Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento das etapas alcançadas;
- 10.1.4 Comunicar, imediatamente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto aprovado, para adoção das medidas cabíveis;
- 10.1.5 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade na execução do termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.1.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;
- 10.1.7 Cumprir as instruções complementares e atender prontamente às solicitações de fiscalização que se fizerem necessárias referentes ao objeto aprovado;
- 10.1.8 Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Fundação Cultural de Balneário Camboriú;
- 10.1.9 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do processo, considerando os recursos disponibilizados.

**11. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL**

- 11.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo agente cultural em relação ao objeto aprovado.
- 11.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- 11.3 Efetuar o pagamento devido ao agente cultural, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias, após aprovação do projeto em todas as etapas editalícias.
- 11.4 Promover a fiscalização das etapas executadas.
- 11.5 Proceder às advertências e demais cominações legais pertinentes a qualquer irregularidade.
- 11.6 Comunicar ao agente cultural, toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço.

## 12. FISCALIZAÇÃO

12.1 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte do agente cultural, os servidores envolvidos na execução do objeto irão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão da Administração, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

Balneário Camboriú/SC, 01 de julho de 2025.

---

**Allan Müller Schroeder**  
Presidente da FCBC de  
Balneário Camboriú

---

**Karoen Cardoso Mello**  
Diretora de Interação Cultural - FCBC



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 83A3-6E81-B011-8173

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALLAN MULLER SCHROEDER (CPF 043.XXX.XXX-86) em 15/07/2025 14:40:34 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ KAROEN CARDOSO MELLO (CPF 015.XXX.XXX-02) em 15/07/2025 14:43:04 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/83A3-6E81-B011-8173>